

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo, a serem fornecidos de forma parcelada e de acordo com a autorização de fornecimento.

A contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo de insumos necessários às atividades de manutenção predial realizadas pela Administração Municipal, abrangendo materiais utilizados em serviços de alvenaria, revestimentos, sistemas de cobertura, instalações hidráulicas, fixação de componentes construtivos, pequenos reparos estruturais, adequações funcionais e demais intervenções voltadas à conservação das edificações públicas.

Os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, incluindo unidades administrativas, unidades educacionais, unidades de saúde, equipamentos públicos, espaços esportivos, praças e demais instalações destinadas à prestação de serviços públicos à população.

**Classificação do Objeto:** O objeto se enquadra como bens comuns, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

**Modalidade de Licitação:** A licitação será processada e julgada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 6º Inciso XLI, Art. 28, Inciso I e o art. 29 (caput) da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

**Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será composta por itens, e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor por item. A adjudicação por item se justifica pela viabilidade técnica de parcelamento do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

**Forma de disputa: Aberta** (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A adoção da disputa aberta justifica-se pela natureza padronizada e objetivamente comparável dos bens a serem fornecidos, permitindo a formulação de lances públicos e

sucessivos e assegurando ampla competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Do Procedimento:** O Processo licitatório observará as fases sequenciais previstas nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optará pelo sequencial das fases do procedimento licitatório, realizando o julgamento das propostas e após a habilitação dos licitantes, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica e controle da capacidade técnica e regularidade das empresas participantes.

Todos os fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do Edital.

**Forma de Execução da Contratação:** A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os materiais deverão ser entregues nas condições, prazos e locais definidos pela Administração, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)**

**Fundamentação Legal:** Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema administrativo a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### **Descrição da Necessidade da Contratação**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã – MS é responsável pela execução das atividades relacionadas à manutenção, conservação, adequação e recuperação das edificações públicas municipais, bem como de demais equipamentos e estruturas utilizados na prestação de serviços públicos à população.

O Município possui diversas edificações públicas destinadas ao funcionamento de serviços essenciais, incluindo unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos sociais, espaços esportivos, praças públicas e outras estruturas utilizadas diariamente por servidores e pela população.

Em razão da utilização contínua dessas edificações, é natural a ocorrência de desgastes em seus elementos construtivos, como revestimentos, estruturas, sistemas hidráulicos, coberturas e demais componentes prediais, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Nesse contexto, a execução dessas atividades depende da disponibilidade contínua de materiais de construção civil utilizados nas intervenções realizadas pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tais como materiais empregados em serviços de alvenaria, revestimentos, manutenção de coberturas, reparos em instalações hidráulicas, substituição de componentes construtivos, adequações funcionais e pequenos serviços de conservação das edificações públicas.

### **Problema a Ser Solucionado**

A ausência ou insuficiência de materiais de construção civil destinados às atividades de manutenção predial pode comprometer a execução adequada dos serviços necessários à conservação das edificações públicas, ocasionando a deterioração progressiva das estruturas, o agravamento de danos construtivos e o aumento dos custos de manutenção corretiva emergencial.

Além disso, a falta de intervenções oportunas pode resultar em problemas estruturais, falhas em instalações prediais, comprometimento das condições de uso das edificações e eventuais riscos à segurança de servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, o problema administrativo identificado consiste na necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de materiais de construção civil, de modo a possibilitar a execução contínua das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela Administração Municipal.

### **Interesse Público Envolvido**

Sob a perspectiva do interesse público, a realização da presente contratação mostra-se essencial para assegurar a adequada conservação do patrimônio público municipal, garantindo que os prédios e equipamentos públicos mantenham condições satisfatórias de uso, segurança e funcionalidade.

A manutenção adequada das edificações públicas contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, além de preservar o patrimônio público e evitar a deterioração prematura das estruturas, reduzindo a necessidade de intervenções estruturais mais complexas e onerosas no futuro.

Assim, a aquisição de materiais de construção civil destinados às atividades de manutenção predial apresenta-se como medida necessária para assegurar a

eficiência da Administração Pública, a adequada prestação dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária para viabilizar a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas do Município de Ponta Porã – MS, garantindo a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

A solução adotada, consistente na aquisição de materiais de construção civil por meio de procedimento licitatório, mostra-se adequada e compatível com a estrutura administrativa existente, permitindo que as equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo realizem as intervenções de manutenção de forma eficiente e tempestiva.

### 3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS:

A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de um conjunto de normas legais, regulamentares e técnicas que garantem sua conformidade jurídica, segurança administrativa e alinhamento com o interesse público.

A seguir, apresentam-se as principais normas aplicáveis à presente contratação.

#### Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (art. 37) e o dever de licitar.	Fundamenta a contratação pública e impõe a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Lei Federal nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege o procedimento licitatório, desde o planejamento da contratação até a execução e fiscalização contratual.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.	Aplicável quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente utilizados no processo licitatório e na execução contratual.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção Empresarial.	Estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor.	Aplicável subsidiariamente no que couber, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos e às garantias legais.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Garante tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos procedimentos licitatórios.

## Normas Complementares e Regulamentares

### Normas sobre Pesquisa de Preços

Para a formação do preço de referência da contratação serão observadas as diretrizes estabelecidas na:

- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços nas contratações públicas.

### Da não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, na presente contratação, justifica-se em razão da inexistência de catálogo padronizado aplicável que contemple, de forma suficiente e específica, a diversidade dos materiais de construção civil necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais, razão pela qual as especificações do objeto foram definidas diretamente no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos do processo, sem prejuízo à padronização, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### Normas Técnicas Aplicáveis aos Materiais

Os materiais de construção civil a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes à qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos produtos.

A observância dessas normas tem por objetivo assegurar que os materiais adquiridos apresentem padrões adequados de qualidade e desempenho, compatíveis com sua utilização nas atividades de manutenção predial das edificações públicas municipais.

Quando aplicável, deverão ser observadas normas técnicas específicas relativas a cada tipo de material fornecido, tais como normas relacionadas a argamassas, cimento, materiais hidráulicos, revestimentos, ferragens, elementos de fixação e demais insumos utilizados em serviços de manutenção predial.

### **Normas Ambientais**

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes relacionadas à fabricação, comercialização e utilização de materiais de construção civil, bem como as boas práticas de gestão ambiental relacionadas ao armazenamento, utilização e descarte adequado de resíduos provenientes das atividades de manutenção predial.

### **Normas Orçamentárias e Financeiras**

- a) **Lei Federal nº 4.320/1964** – Estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
- b) **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – Estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal.
- c) **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Ponta Porã, referentes ao exercício financeiro da contratação e aos exercícios subsequentes, quando aplicável.

### **Normas Municipais**

- a) **Lei Orgânica do Município de Ponta Porã – MS.**
- b) **Decretos, portarias e regulamentos municipais** que disciplinem a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **Observância das Normas**

A participação no procedimento licitatório implica declaração tácita da licitante de que possui pleno conhecimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, comprometendo-se a observá-las integralmente durante a execução do contrato.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e com o art. 18, §1º, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a presente seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto da

contratação, desde o planejamento da aquisição até a utilização e destinação final dos materiais.

### **Descrição Geral da Solução**

A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção preventiva e corretiva nos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A contratação visa garantir o abastecimento regular de insumos necessários às atividades de manutenção predial realizadas pelas equipes operacionais da Administração Municipal, possibilitando a realização de intervenções destinadas à conservação, recuperação e adequação das edificações públicas utilizadas na prestação de serviços à população.

Os materiais a serem adquiridos abrangem diversos insumos utilizados nas atividades de manutenção predial, incluindo materiais empregados em serviços de alvenaria, revestimentos, sistemas de cobertura, instalações hidráulicas e sanitárias, elementos de fixação, componentes estruturais e demais materiais utilizados em pequenos reparos, substituição de componentes construtivos e adequações funcionais das edificações públicas.

### **Planejamento da Contratação**

A contratação foi precedida da elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no qual foram analisadas as necessidades da Administração Pública, o levantamento de mercado, a estimativa de quantitativos e de valores, bem como a avaliação das possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa.

Com base nas análises realizadas no ETP, verificou-se que a aquisição direta dos materiais de construção civil, para utilização pelas equipes próprias da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção das edificações públicas municipais.

A solução escolhida revela-se mais eficiente e econômica para a Administração, considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo já dispõe de estrutura operacional própria para execução das atividades de manutenção predial, permitindo maior agilidade no atendimento das demandas, melhor controle do consumo dos insumos e redução de custos indiretos relacionados à terceirização.

### **Aquisição e Fornecimento dos Materiais**

A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão** na forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando a natureza de bens comuns do objeto.

A execução da solução ocorrerá por meio do fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os materiais serão entregues pela empresa contratada **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração.

O local de entrega dos materiais será, preferencialmente, o Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, podendo, a critério da Administração, ser indicado outro local situado no perímetro do Município, conforme a natureza da demanda ou necessidade operacional, devendo tais condições logísticas ser consideradas pela licitante na formação do preço.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais até os locais indicados pela Administração, situados no perímetro do Município de Ponta Porã – MS, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado, em conformidade com as condições consideradas na formação do preço de referência.

Após a entrega, os materiais serão conferidos e recebidos pela fiscalização designada pela Administração, sendo posteriormente armazenados no almoxarifado municipal ou distribuídos às equipes responsáveis pela execução dos serviços de manutenção predial.

### **Recebimento e Controle dos Materiais**

Após o fornecimento, os materiais serão submetidos aos procedimentos de **recebimento provisório e definitivo**, realizados pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

Os materiais recebidos serão registrados e controlados pela Administração Municipal, possibilitando o acompanhamento do consumo e a adequada gestão do estoque de insumos utilizados nas atividades de manutenção predial.

## **Utilização dos Materiais**

Os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais.

Essas atividades incluem intervenções destinadas à conservação das estruturas, reparos em elementos construtivos, manutenção de instalações prediais, substituição de componentes danificados e realização de pequenos serviços de reforma e adequação das edificações públicas.

A utilização adequada dos materiais contribui para a preservação do patrimônio público municipal, para a melhoria das condições de uso das edificações e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

## **Destinação Final e Gestão de Resíduos**

Eventuais resíduos gerados durante as atividades de manutenção predial deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, bem como as boas práticas de utilização racional dos materiais.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios, ao reaproveitamento de materiais e à correta destinação de embalagens e resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Diante do exposto, verifica-se que a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto da contratação, abrangendo o planejamento da aquisição, o procedimento licitatório, o fornecimento dos materiais, o recebimento e controle pela Administração, sua utilização nas atividades de manutenção predial e a destinação adequada de eventuais resíduos.

Assim, a solução proposta apresenta-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública, contribuindo para a conservação das edificações públicas municipais, para a eficiência na execução das atividades de manutenção e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **Resultados Esperados**

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de conservação das edificações públicas municipais;
- maior eficiência na execução das atividades de manutenção predial;
- preservação do patrimônio público municipal;
- redução de custos com manutenções corretivas de maior complexidade;

- garantia de melhores condições de uso, segurança e funcionalidade dos prédios e equipamentos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente eficiente, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos princípios que regem as contratações públicas.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**Fundamentação:** Em observância ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o art. 144 da mesma lei e com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a presente contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade ambiental que deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

A adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas tem como finalidade promover a utilização racional dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção predial e estimular práticas responsáveis no fornecimento e utilização dos materiais de construção civil.

### Diretrizes de Sustentabilidade

Na execução do objeto da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes ambientais:

- fornecimento de materiais que atendam às normas técnicas e regulamentações ambientais aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**;
- priorização de produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência e qualidade, contribuindo para a redução da necessidade de reposição frequente e minimização de desperdícios;
- adoção de práticas adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento dos materiais, de forma a evitar danos, perdas ou desperdícios;
- observância das normas ambientais relacionadas à fabricação, comercialização e transporte de materiais de construção civil;
- utilização racional dos materiais nas atividades de manutenção predial, buscando minimizar a geração de resíduos.

### Gestão de Resíduos

Eventuais resíduos gerados durante a execução das atividades de manutenção predial deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil e as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas voltadas:

- à redução da geração de resíduos;
- ao reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável;
- ao descarte adequado de embalagens e sobras de materiais.

A adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência visa assegurar que a execução da contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a promoção de práticas sustentáveis nas contratações da Administração Pública.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os requisitos da contratação, definindo o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, bem como as condições técnicas, operacionais e administrativas que deverão ser observadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

### **Requisitos Gerais da Contratação**

A contratação tem por objeto o fornecimento de **materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os materiais a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando padrões adequados de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com sua utilização nas atividades de manutenção predial realizadas pela Administração Pública.

### **Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica**

Os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**;
- possuir qualidade compatível com os padrões usualmente praticados no mercado fornecedor;
- apresentar características técnicas adequadas às atividades de manutenção predial executadas pela Administração Municipal;
- ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos materiais reconicionados, reciclados ou fora das especificações técnicas;
- ser entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificações ou comprovações de conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes.

### **Requisitos de Fornecimento**

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional, mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração.

O local de entrega será preferencialmente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, podendo, a critério da Administração, ser indicado outro local dentro do perímetro do Município.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A Contratada deverá entregar os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

Será de responsabilidade da contratada eventuais danos ocorridos durante o transporte até o local de entrega;

A contratada deverá substituir as suas expensas materiais que apresentem defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais até os locais indicados pela Administração,

situados no perímetro do Município, devendo tais custos estar incluídos no preço ofertado.

### **Prazo de Entrega**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, tais como:

- fornecimento de materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis;
- incentivo à utilização de produtos que apresentem maior durabilidade e eficiência;
- adoção de práticas que contribuam para a redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos materiais.

### **Requisitos de Habilitação**

As empresas participantes do procedimento licitatório deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando estritamente necessária e devidamente justificada no edital.

### **Aceitação e Substituição dos Materiais**

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à verificação pela Administração quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

### **Prazo de Vigência da Contratação**

A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, quando comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade contínua de manutenção predial das edificações públicas municipais e o fornecimento parcelado dos materiais ao longo do período contratual.

### **Recebimento, Apuração e Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros de mora na forma da legislação aplicável.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como após o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais aplicáveis.

Os pagamentos serão realizados com base em Relatório de Recebimento de Materiais, elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão registrados os quantitativos de materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos no período de referência.

A apuração dos materiais fornecidos ocorrerá em períodos de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução contratual ou da última apuração realizada, devendo o Relatório de Recebimento de Materiais refletir os materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração no respectivo período.

Excepcionalmente, a primeira e a última apuração poderão compreender períodos inferiores ou superiores a 30 (trinta) dias, em razão da data de início da execução contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Após a aprovação do Relatório de Recebimento de Materiais pela fiscalização do contrato, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração no período de apuração.

O pagamento será realizado somente após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e eficiência na execução das atividades de manutenção predial das edificações públicas municipais.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de execução do objeto da contratação, definindo os procedimentos, rotinas e condições que deverão ser observados durante a execução contratual, desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo dos materiais, garantindo a adequada entrega do objeto contratado.

### **Início da Execução Contratual**

A execução do contrato terá início após a emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente pela Administração, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A partir do recebimento da solicitação formal, a empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa da contratada e anuência expressa da Administração, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Forma de Fornecimento**

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A Administração solicitará os materiais de acordo com suas demandas operacionais, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo os quantitativos previstos parâmetro de planejamento e contratação.

### **Local de Entrega**

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã – MS, podendo compreender:

- almoxarifado municipal;

- canteiros de obras ou frentes de trabalho da Administração;
- outros locais previamente indicados pela Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, salvo autorização expressa em contrário.

### **Prazo de Entrega**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração.

### **Condições de Entrega**

Os materiais deverão ser entregues:

- devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- acompanhados da respectiva documentação fiscal;
- em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais até o local indicado pela Administração, situado no perímetro do Município, devendo tais custos compor o preço ofertado.

### **Transporte e Responsabilidade pela Entrega**

A empresa contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como por eventuais danos ocorridos durante o transporte até o local de entrega, observadas as condições logísticas previstas neste Termo de Referência e consideradas na formação do preço.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Recebimento Provisório**

O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, no momento da entrega, mediante

verificação preliminar da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas e com as especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades aparentes, os materiais poderão ser recusados no ato da entrega.

### **Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas, bem como após a confirmação de que os produtos atendem às condições de qualidade estabelecidas no contrato.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento à contratada.

### **Substituição de Materiais**

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas, defeituosos ou com qualidade inferior à exigida, a empresa contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

### **Fiscalização da Execução**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos materiais fornecidos.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das condições contratuais.

### **Apuração dos Materiais Fornecidos**

O fornecimento dos materiais será acompanhado pela fiscalização do contrato, que realizará a apuração dos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

A apuração será registrada em Relatório de Recebimento de Materiais, elaborado pela fiscalização do contrato, no qual constarão os materiais fornecidos e devidamente aceitos pela Administração.

As apurações ocorrerão em períodos de até 30 (trinta) dias, podendo a primeira e a última apuração compreender períodos inferiores ou superiores a 30 dias, conforme a data de início e encerramento da execução contratual.

O modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência visa assegurar o adequado fornecimento dos materiais de construção civil necessários às atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, garantindo a observância das condições técnicas, administrativas e operacionais definidas pela Administração Pública.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e com os arts. 103, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato, definindo os papéis, responsabilidades e atribuições dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

### **Gestão e Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de gestão e fiscalização contratual, serão designados:

- **Gestor do contrato**, responsável pela coordenação geral da execução contratual;
- **Fiscal técnico do contrato**, responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais e verificação da conformidade do objeto contratado;
- **Fiscal administrativo**, quando necessário, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual.

A designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será formalizada por meio de **portaria ou ato administrativo equivalente**, expedido pela autoridade competente.

### **Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução contratual de forma global;
- adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições contratuais;
- coordenar as atividades dos fiscais designados;
- promover a comunicação entre a Administração e a empresa contratada;
- propor a aplicação de penalidades administrativas quando constatadas irregularidades na execução contratual;

- adotar medidas necessárias para garantir a continuidade e regularidade da execução do contrato.

### **Atribuições do Fiscal do Contrato**

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais fornecidos pela contratada;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos.

### **Registro e Controle da Execução Contratual**

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelos fiscais designados, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e permitir a adequada gestão contratual.

Esses registros poderão ser realizados em relatórios de fiscalização, registros administrativos ou sistemas eletrônicos adotados pela Administração, conforme os procedimentos internos do Município.

### **Medidas em Caso de Descumprimento Contratual**

Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, o gestor e o fiscal do contrato deverão adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo:

- notificação da contratada para regularização da situação;
- aplicação de penalidades administrativas, quando cabível;
- adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

### **Objetivo da Gestão Contratual**

O modelo de gestão contratual adotado visa assegurar que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com as disposições legais e contratuais, garantindo que os materiais fornecidos atendam às necessidades da Administração Pública e às especificações técnicas estabelecidas.

### **QUADRO DE DESIGNAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função no Contrato</b>
<b>Diogo Victor Belló</b>	651738	Coordenador de Fiscalização de Obras da SMOU	Gestor do Contrato
<b>Ademir Gamarra Rios</b>	1983	Gerente de Iluminação Pública - Titular	Fiscal Técnico Titular
<b>Theo Andreoli Corrêa</b>	4538-9	Gerente de Operações Urbana	Fiscal Administrativo - Suplente

## **09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e com o art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição e as condições de pagamento a serem aplicados na execução do contrato, definindo a forma como o objeto será aferido e remunerado pela Administração Pública.

### **Critérios de Recebimento e Apuração**

A apuração dos materiais fornecidos será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

As apurações serão formalizadas por meio de Relatório de Recebimento de Materiais, documento elaborado pela fiscalização do contrato, no qual serão registrados os quantitativos de materiais fornecidos no período de referência, devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

As apurações ocorrerão em períodos de até 30 (trinta) dias, podendo a primeira e a última apuração compreender períodos inferiores ou superiores a 30 dias, conforme a data de início e encerramento da execução contratual.

Excepcionalmente, a primeira e a última apuração poderão compreender períodos inferiores ou superiores a 30 (trinta) dias, em razão da data de início da execução contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Somente serão considerados para fins de apuração os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

## **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com as apurações realizadas no período de referência, correspondente ao fornecimento de materiais de construção efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente, referente ao período de apuração, acompanhada do Relatório de Recebimento de Materiais e dos documentos exigidos pela legislação aplicável.

Após a conferência da documentação apresentada e o atesto do fiscal do contrato, será realizada a liquidação da despesa pela Administração.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros de mora na forma da legislação aplicável.

A primeira e a última apuração poderão ocorrer em período inferior ou superior a 30 (trinta) dias, considerando o início e o término da execução contratual.

## **Disposições Gerais**

Não serão efetuados pagamentos por materiais que não tenham sido devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

Eventuais divergências entre os quantitativos fornecidos e os registrados no Relatório de Recebimento de Materiais deverão ser devidamente apuradas pela fiscalização do contrato antes da realização do pagamento.

## **10. DA CESSÃO DE CRÉDITO**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 102, §2º, da Lei nº 14.133/2021, esta cláusula estabelece as condições para eventual cessão de créditos decorrentes do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública.

### **Possibilidade de Cessão de Crédito**

A CONTRATADA poderá ceder a terceiros os créditos decorrentes deste contrato, desde que previamente comunicada à Administração Pública e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A cessão de crédito não implicará transferência das obrigações contratuais assumidas pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

### **Condições para a Cessão**

A cessão de crédito somente produzirá efeitos perante a Administração após:

- comunicação formal da contratada à Administração;
- apresentação do instrumento de cessão de crédito devidamente formalizado;
- verificação da regularidade documental do cessionário, quando aplicável;
- manifestação administrativa autorizando o registro da cessão no processo contratual.

### **Limitações**

A cessão de crédito não poderá:

- alterar as condições contratuais estabelecidas;
- modificar prazos ou valores originalmente pactuados;
- prejudicar o regular andamento da execução contratual;
- transferir à Administração qualquer responsabilidade adicional decorrente da cessão.

### **Forma de Pagamento em Caso de Cessão**

Uma vez formalizada e aceita pela Administração, os pagamentos decorrentes do contrato poderão ser realizados diretamente ao cessionário indicado no instrumento de cessão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

A cessão de crédito prevista neste instrumento tem por finalidade possibilitar à contratada maior flexibilidade financeira na gestão de seus recebíveis, sem comprometer a regular execução do contrato ou gerar ônus adicionais à Administração Pública.

## **11. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso LVIII, e com o art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços contratuais, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua vigência.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração constante do processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A aplicação do reajuste será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da contratada e análise da Administração.

Considerando que a vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, o reajuste somente será aplicável caso haja eventual prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Justificativa para adoção do IPCA:** a escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA decorre do fato de a presente contratação ter por objeto o fornecimento parcelado de bens comuns, e não a execução de obra ou serviço de engenharia, revelando-se tecnicamente adequado o uso de índice geral de inflação apto a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo à aderência às condições reais do mercado fornecedor.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento das propostas e os demais elementos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade pregão preferencialmente em sua forma eletrônica justifica-se pelo fato de o objeto da contratação consistir na aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A realização do procedimento licitatório em sua forma eletrônica contribui para:

- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- maior transparência e publicidade do certame;

- redução de custos administrativos;
- maior eficiência na condução do processo licitatório;
- possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

### **Critério de Julgamento das Propostas**

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, aferido **por item**.

A adoção do critério de menor preço por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando que cada item seja disputado de forma individualizada.

Esse modelo favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e reduz o risco de concentração de mercado.

### **Modo de Disputa**

O modo de disputa adotado será o **aberto**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelas licitantes durante a sessão pública do pregão na forma eletrônica.

### **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

**Habilitação jurídica**, nos termos da legislação aplicável;

**Regularidade fiscal e trabalhista**, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

**Qualificação econômico-financeira**, conforme exigências estabelecidas no edital;

**Qualificação técnica:** Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da necessidade de demonstrar a aptidão mínima da licitante para o fornecimento parcelado, regular e contínuo de múltiplos itens de materiais de construção civil, em quantitativos compatíveis com as demandas da Administração, considerando a relevância do abastecimento para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e

equipamentos públicos municipais, bem como a necessidade de mitigar riscos de descontinuidade do fornecimento, atraso na entrega e inexecução contratual.

Os atestados deverão demonstrar a aptidão da licitante para o fornecimento de insumos ou materiais similares aos previstos nesta contratação, sendo admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

A forma de seleção do fornecedor e o critério de julgamento adotados buscam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

### **Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como condição de participação no processo licitatório, com o objetivo de assegurar a manutenção das propostas apresentadas pelas licitantes durante o prazo de validade estabelecido no edital.

Considerando que o certame será realizado com critério de julgamento pelo menor preço por item, a garantia de proposta corresponderá a até 1% (um por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante apresentar proposta, conforme valores estimados constantes no processo de contratação.

Considerando que a licitação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, o valor da garantia de proposta será calculado proporcionalmente apenas em relação ao valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo exigida garantia sobre o valor global da contratação quando a participação ocorrer de forma parcial.

A exigência da garantia de proposta observará estritamente os limites previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 1% do valor estimado do item.

Nos casos em que a licitante apresentar proposta para mais de um item, o valor da garantia deverá corresponder à soma de até 1% (um por cento) do valor estimado de cada item para o qual apresentar proposta.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;

- fiança bancária.

A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital.

A garantia será devolvida às licitantes após:

- a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora;  
ou
- o encerramento do processo licitatório, no caso das demais participantes.

A garantia poderá ser executada pela Administração quando a licitante vencedora:

- recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- não mantiver sua proposta durante o prazo de validade;
- praticar ato que comprometa a regularidade do certame.

### **Justificativa para a Exigência da Garantia de Proposta**

A exigência de garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelas licitantes, prevenindo desistências injustificadas ou comportamentos que possam comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

Considerando que o processo licitatório envolve diversas etapas administrativas, mobilização de recursos públicos e atuação de diversos agentes públicos, a exigência da garantia de proposta contribui para aumentar a segurança jurídica do certame e reduzir o risco de prejuízos à Administração decorrentes da recusa do licitante vencedor em manter sua proposta ou assinar o contrato.

Além disso, a garantia de proposta constitui instrumento que estimula a participação responsável dos licitantes, assegurando que as propostas apresentadas reflitam efetivo interesse na contratação e capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

A medida também contribui para evitar atrasos na contratação decorrentes de desistências injustificadas, garantindo maior eficiência e celeridade na condução do procedimento licitatório.

Ressalta-se que a exigência da garantia observará os limites estabelecidos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, não ultrapassando 1% (um por cento) do valor estimado do item ou dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, sendo admitidas as modalidades de garantia previstas na legislação.

### **VISTORIA (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica prévia constitui medida excepcional, devendo ser devidamente justificada pela Administração quando considerada necessária para a adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

## **Da Dispensa da Vistoria**

### a) Dispensa

Para a presente licitação, não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes.

### b) Justificativa da Dispensa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas estão claramente definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não havendo necessidade de análise prévia de locais ou condições específicas para elaboração das propostas.

Além disso, o objeto da contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais, não contemplando serviços de execução ou instalação que demandem conhecimento prévio das características físicas dos locais de aplicação.

Dessa forma, todas as informações necessárias para elaboração das propostas encontram-se devidamente descritas nos documentos que compõem o processo de contratação, permitindo que os licitantes formulem suas propostas de maneira adequada e em igualdade de condições.

Assim, a exigência de vistoria prévia configuraria ônus desnecessário aos licitantes e potencial restrição à competitividade, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a Administração entende que a dispensa da vistoria técnica prévia é medida adequada e proporcional à natureza do objeto, garantindo maior simplicidade procedimental e ampla participação no certame, sem comprometer a correta execução do objeto contratado.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da

contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais integram o processo administrativo da contratação.

### **Metodologia de Estimativa de Preços**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado** abrangente, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor estimado da contratação deve ser obtido mediante a utilização de parâmetros de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

Para a composição do preço de referência foram consideradas diversas fontes de consulta, dentre as quais destacam-se:

- contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- consultas ao Portal de Compras Públicas;
- consultas ao Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov;
- dados constantes do Painel de Preços do Governo Federal;
- informações provenientes de plataformas eletrônicas de compras públicas;
- consultas a fornecedores do mercado especializado.

Os resultados da pesquisa encontram-se consolidados no documento denominado Mapa de Apuração de Preços, no qual são apresentados os preços unitários referenciais de cada item, obtidos a partir da média aritmética dos valores coletados nas diferentes fontes de consulta.

Com base na consolidação dos preços pesquisados e nas quantidades estimadas definidas no Memorial de Cálculo, elaborado a partir do levantamento técnico dos prédios públicos municipais, foi obtido o valor total estimado da contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação para a aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS corresponde a **R\$ 6.136.093,36 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

As planilhas de composição de custos, as memórias de cálculo, os documentos de suporte da pesquisa de preços e o Mapa de Apuração de Preços encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente como referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

Destaca-se que as quantidades estimadas e o valor global da contratação foram definidos a partir de levantamento técnico detalhado dos prédios públicos municipais, conforme demonstrado no documento denominado Memorial de Cálculo, integrante do presente processo administrativo.

O estudo considerou o mapeamento e dimensionamento dos prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, utilizados como base técnica para definição do consumo médio dos materiais necessários às atividades de manutenção predial ao longo do período contratual.

A metodologia adotada levou em consideração critérios técnicos relacionados a:

- rendimento dos materiais;
- percentual estimado de aplicação por tipo de superfície;
- periodicidade das intervenções de manutenção;
- demandas operacionais das equipes responsáveis pela manutenção predial.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete planejamento técnico adequado, compatibilidade com a demanda real da Administração e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **Composição da Estimativa**

A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir da aplicação dos preços unitários referenciais, apurados na pesquisa de mercado, sobre os quantitativos estimados dos materiais de construção civil necessários à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS.

Os preços unitários referenciais foram definidos com base nas informações consolidadas no Mapa de Apuração de Preços, documento integrante do processo

administrativo, elaborado a partir da análise das diferentes fontes de consulta utilizadas na pesquisa de mercado.

Para a formação da estimativa global da contratação foram considerados os seguintes elementos técnicos:

- os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, representativos das condições praticadas pelos fornecedores do setor;
- os quantitativos estimados de cada item, definidos com base no levantamento técnico das necessidades de manutenção predial do Município;
- os parâmetros técnicos constantes no Memorial de Cálculo, que fundamentam o dimensionamento das quantidades estimadas de materiais.

O Memorial de Cálculo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a partir do levantamento técnico das edificações públicas municipais sob responsabilidade da Administração, considerando:

- o mapeamento das edificações públicas utilizadas na prestação de serviços à população;
- o histórico de consumo de materiais utilizados nas atividades de manutenção predial;
- os parâmetros técnicos de aplicação e rendimento dos materiais de construção civil;
- a frequência média das intervenções de manutenção preventiva e corretiva realizadas nas edificações públicas.

A partir da consolidação dessas informações, foram definidos os quantitativos estimados para cada item que compõe o objeto da contratação, possibilitando a obtenção do valor global estimado da contratação mediante a multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários referenciais.

Dessa forma, a composição da estimativa do valor da contratação reflete parâmetros técnicos adequados, compatibilidade com as necessidades da Administração Pública e aderência às condições praticadas no mercado fornecedor, garantindo maior segurança na formação do orçamento estimado da contratação.

### **Valor Estimado da Contratação**

O valor estimado reflete a soma dos quantitativos de diversos itens de materiais de construção destinados à manutenção preventiva e corretiva de múltiplas edificações

públicas municipais, considerando o consumo estimado para o período de vigência contratual.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, estima-se que o valor global da contratação seja de **R\$ 6.136.093,36 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos)**.

O valor estimado encontra-se detalhado na planilha de estimativa de custos e no Mapa de Apuração de Preços, documentos que integram o processo administrativo e apresentam de forma discriminada os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais por item.

### **Documentos que Fundamentam a Estimativa**

A estimativa do valor da contratação encontra suporte nos seguintes documentos que integram o processo administrativo:

- Mapa de Apuração de Preços, contendo a consolidação das pesquisas de mercado realizadas;
- Planilha de estimativa de custos, com os preços unitários referenciais e valores totais por item;
- Memorial de cálculo, que fundamenta os quantitativos estimados;
- documentos e registros das pesquisas de preços realizadas junto ao mercado fornecedor.

Esses documentos conferem transparência, rastreabilidade e suporte técnico à formação da estimativa da contratação.

Diante da metodologia adotada e dos documentos que fundamentam a pesquisa de preços, conclui-se que o valor estimado da contratação se apresenta compatível com os preços praticados no mercado, permitindo o adequado planejamento da despesa pública e contribuindo para a realização de procedimento licitatório capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## **14. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a apresentação das propostas nas licitações públicas, esta seção define a forma, o conteúdo e os requisitos obrigatórios da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes participantes do certame.

### **Apresentação da Proposta**

A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, dentro do prazo estabelecido no edital, observando-se as condições e exigências nele previstas.

A licitante deverá apresentar proposta para o(s) item(ns) de seu interesse, considerando que a licitação será realizada por item, permitindo a participação de fornecedores distintos para cada item do objeto.

### **Conteúdo da Proposta**

A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – **Preço unitário e preço total do item**, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

II – **Marca e/ou fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, de forma a permitir a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

A indicação da marca tem por finalidade exclusiva permitir a identificação do produto ofertado e a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, não implicando preferência ou direcionamento para qualquer fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência.

III – **Descrição do item ofertado**, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

IV – **Declaração** de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao pleno fornecimento dos materiais.

### **Validade da Proposta**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo estiver previsto no edital.

### **Exequibilidade da Proposta**

A Administração poderá solicitar da licitante classificada em primeiro lugar documentos ou esclarecimentos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver

indícios de inexequibilidade ou quando o preço apresentado se mostrar significativamente inferior aos valores estimados pela Administração.

### **Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as demais condições previstas no edital.

### **Análise das Propostas**

As propostas apresentadas pelas licitantes serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

### **15. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS (*Apresentação de Catálogos, Fichas Técnicas e Possibilidade de Teste de Materiais*)**

**Fundamentação:** Em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia da qualidade dos bens adquiridos, previstos na Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os procedimentos para verificação da conformidade dos materiais ofertados pelas licitantes com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

#### **Apresentação de Catálogos e Fichas Técnicas**

A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sempre que julgar necessário, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados.

A documentação deverá permitir a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- identificação da marca e do fabricante do produto;
- descrição técnica do material ofertado;
- características técnicas relevantes;
- rendimento médio do produto, quando aplicável;
- forma de aplicação e indicação de uso;

- demais informações necessárias à verificação da conformidade com o objeto da contratação.

A apresentação da documentação técnica tem por finalidade permitir à Administração verificar previamente a qualidade, o desempenho e a adequação dos materiais ofertados, garantindo que os produtos atendam às especificações estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

### **Análise Técnica dos Materiais**

A Administração poderá proceder à análise técnica dos documentos apresentados, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos materiais ofertados com os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação.

Caso sejam identificadas divergências ou insuficiência de informações nos documentos apresentados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos da legislação aplicável.

### **Possibilidade de Diligência**

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, podendo, quando necessário:

- solicitar documentos complementares;
- realizar consultas a fabricantes ou distribuidores;
- promover análise técnica das especificações apresentadas.

### **Possibilidade de Teste ou Verificação de Qualidade**

Quando considerado necessário para a adequada avaliação da conformidade dos materiais, a Administração poderá solicitar amostras ou realizar testes de verificação de qualidade, especialmente em relação a materiais cujas características técnicas demandem comprovação prática de desempenho.

Nesses casos, a licitante deverá apresentar a amostra ou material solicitado no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja comprovada a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Os procedimentos de verificação da conformidade dos produtos têm por finalidade assegurar que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a qualidade dos produtos adquiridos e a adequada execução das atividades de manutenção predial das edificações públicas municipais.

## **16. DA CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**

**Fundamentação:** Em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da qualidade do objeto contratado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas aplicáveis aos materiais de construção civil utilizados nas atividades de manutenção predial, estabelece-se que os materiais a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos neste Termo de Referência.

### **Conformidade com Normas Técnicas**

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes à qualidade e desempenho dos produtos.

Quando aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas específicas relacionadas ao tipo de material fornecido, tais como normas aplicáveis a cimento, argamassas, materiais hidráulicos, revestimentos, ferragens, elementos de fixação e demais insumos utilizados nas atividades de manutenção predial.

### **Padrões de Qualidade**

Os materiais fornecidos deverão:

- ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados ou reutilizados;
- apresentar qualidade compatível com os padrões usualmente praticados no mercado fornecedor;
- possuir características técnicas adequadas às atividades de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas;
- ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.

### **Identificação e Procedência dos Materiais**

Sempre que aplicável, os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo ou especificação equivalente, permitindo a verificação de sua procedência e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem as características técnicas dos materiais ofertados.

### **Verificação da Conformidade**

A Administração poderá realizar verificações técnicas para assegurar que os materiais fornecidos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou materiais em desacordo com os padrões técnicos exigidos, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

### **Finalidade**

A exigência de conformidade com normas técnicas e padrões mínimos de qualidade tem por objetivo garantir a durabilidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção predial, assegurar a adequada conservação das edificações públicas e evitar custos adicionais decorrentes da utilização de produtos de baixa qualidade.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 92, incisos X, XI e XIV, e com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no contrato, determinando sua substituição quando necessário;

V – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

VI – Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

VII – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido recebimento e atesto dos materiais fornecidos;

VIII – Emitir as Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos administrativos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária;

IX – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados;

X – Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;

XI – Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, após a verificação da conformidade dos materiais entregues.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, e com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como em sua proposta apresentada no certame;

II – Fornecer os materiais de construção de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento administrativo equivalente;

III – Entregar os materiais no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, observando o prazo de entrega definido neste Termo de Referência;

IV – Realizar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, transportados e descarregados, garantindo que cheguem ao local indicado em perfeitas condições de uso;

V – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VI – Fornecer produtos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas técnicas aplicáveis;

VII – Garantir que os produtos fornecidos contenham em suas embalagens, sempre que aplicável:

- identificação do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- instruções de uso e armazenamento;
- informações de segurança do produto;

VIII – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município;

IX – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da legislação vigente;

X – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

XI – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução contratual;

XII – Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas eventualmente indicadas;

XIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, indicando as medidas adotadas para sua solução;

XIV – Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

XV – Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte e manuseio de produtos químicos utilizados em construção civil;

XVI – Responder pela qualidade e desempenho dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas e ao uso previsto pela Administração.

## **19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 92, inciso XIV, e com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer conduta que infrinja as cláusulas contratuais, o edital ou as normas legais aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

### **Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

### **Sanções Administrativas e Dosimetria**

Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta, a extensão do dano e a reincidência, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e as seguintes multas:

I – advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade e sem repercussão relevante sobre a execução contratual;

II – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **Aplicação das Penalidades**

As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo vedada a incidência da multa por inexecução parcial sobre o valor global do contrato quando o inadimplemento recair apenas sobre parcela específica da obrigação.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

### **Responsabilidade da Contratada**

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada do contrato.

## **20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021)**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação dessas empresas nas contratações públicas.

### **Análise da Aplicação dos Benefícios**

Para a presente licitação foram analisados os benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles previstos nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Da Não Aplicação da Exclusividade Prevista no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça, em seu art. 48, inciso I, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a adoção dessa regra, no caso concreto, mostra-se tecnicamente inadequada e potencialmente prejudicial ao interesse público, nos termos do art. 49 do mesmo diploma legal. Isso porque o objeto da presente contratação é composto por múltiplos itens de materiais de construção civil empregados de forma integrada e contínua nas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais, demandando padronização mínima, previsibilidade logística, regularidade de abastecimento e capacidade operacional compatível com o atendimento parcelado das requisições administrativas.

A fragmentação dos itens com reserva de exclusividade, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, pode comprometer a eficiência do fornecimento, dificultar o controle de estoque, gerar descontinuidade no abastecimento e reduzir a vantajosidade da contratação. Assim, justifica-se, de forma técnica e fundamentada, a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, com fundamento no art. 49 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da manutenção

dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **Da Não Aplicação da Cota Reservada**

*(Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006)*

Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto da contratação, opta-se pela não aplicação da cota reservada no presente processo licitatório.

A decisão fundamenta-se nas características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de diversos materiais de construção civil destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS, cujos itens apresentam natureza técnica variada e são utilizados de forma integrada nas atividades de manutenção predial realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A eventual divisão do objeto com a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte poderia resultar em fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade logística e dificuldades operacionais no gerenciamento do abastecimento dos materiais necessários às atividades de manutenção predial.

Além disso, a adoção da cota reservada poderia comprometer a padronização dos materiais utilizados nas intervenções realizadas pela Administração, bem como dificultar o controle de estoque e a gestão dos insumos utilizados nas frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Destaca-se ainda que o procedimento licitatório será realizado com julgamento por item, o que já amplia significativamente a competitividade do certame e possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com as demais licitantes.

Dessa forma, considerando as características do objeto da contratação, a necessidade de eficiência na gestão do fornecimento dos materiais e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a não aplicação da cota reservada mostra-se medida mais adequada ao interesse público, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Dos Benefícios Mantidos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Apesar da não aplicação da cota reservada, serão assegurados todos os demais benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

### **Direito de Preferência (Empate Ficto)**

Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será considerado empate quando as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja apresentada por outra ME ou EPP.

Nessas situações, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, passando a ocupar a primeira colocação no certame.

### **Prioridade de Contratação para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Ponta Porã – MS**

Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social, poderá ser assegurada prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Ponta Porã – MS, com margem de preferência de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, observadas as condições estabelecidas no edital.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Ponta Porã – MS que se encontrarem dentro da margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido poderão usufruir do benefício, com direito à apresentação de nova proposta, nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

- **A adoção desse critério visa incentivar a atuação e a permanência de empresas no Município de Ponta Porã – MS, fomentando a geração de empregos, a circulação de riqueza local, a ampliação da arrecadação e a maior eficiência do atendimento às demandas administrativas, inclusive com facilitação da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual.**
- **Para fins de demonstração da existência de empresas locais aptas ao fornecimento do objeto, registram-se, dentre outras, as seguintes empresas sediadas no Município de Ponta Porã – MS: Comercial**

**Pinheirão J Pinheiro & Cia LTDA, CNPJ nº 04.637.268/0001-90; Floresta Materiais de Construção e Madeiras Terentin Comércio LTDA; Comércio de Madeiras Santos Ltda - ME, CNPJ nº 04.634.094/0001-01; e São José Material de Construção e Construtora Ltda - ME, CNPJ nº 13.793.380/0001-00.**

A existência de empresas sediadas no Município, atuantes no mesmo ramo do objeto licitado, evidencia a viabilidade material da aplicação do tratamento diferenciado local, sem prejuízo à competitividade do certame e sem afastamento da observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

Ressalta-se que a aplicação da prioridade local não afasta a ampla concorrência, não restringe a participação de empresas sediadas em outras localidades e deverá observar integralmente os limites legais, o melhor preço de referência e as condições expressamente previstas no edital.

### **Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia**

As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista no momento da habilitação terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a Administração entende que a adoção da ampla concorrência para todos os itens, associada ao parcelamento do objeto e à manutenção dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, constitui a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo competitividade, eficiência e economicidade na presente contratação.

## **21. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão por resultados previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas, a Administração adotará procedimentos de gerenciamento de riscos relacionados à execução do objeto contratado.

### **Identificação dos Principais Riscos**

Considerando a natureza do objeto da contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à execução contratual:

a) atraso na entrega dos materiais:

Risco relacionado ao descumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato.

b) fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas:

Risco relacionado à entrega de produtos com qualidade inferior ou incompatível com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

c) interrupção no fornecimento de materiais:

Risco relacionado à indisponibilidade de materiais no mercado fornecedor ou à incapacidade da contratada de atender às solicitações da Administração.

d) variação significativa de preços no mercado fornecedor:

e) variabilidade logística das entregas no perímetro do Município:

Risco relacionado à ocorrência de entregas em locais diversos, com repercussão sobre os custos operacionais do fornecimento, devendo as condições logísticas previstas neste Termo de Referência ser consideradas na formação do preço.

Risco relacionado à oscilação de preços dos materiais durante a vigência contratual.

#### Medidas de Mitigação

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas administrativas:

- definição clara das especificações técnicas dos materiais;
- acompanhamento contínuo da execução contratual pela fiscalização designada;
- verificação da conformidade dos materiais entregues antes do recebimento definitivo;
- aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual;
- substituição de materiais que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas;
- realização de acompanhamento periódico do fornecimento e emissão de relatórios de recebimento dos materiais.

#### Monitoramento

O monitoramento dos riscos será realizado pelos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, os quais deverão registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais.

A adoção de práticas de gerenciamento de riscos visa fortalecer a governança das contratações públicas, contribuindo para maior eficiência na execução do contrato, prevenção de falhas e proteção do interesse público.

## **22. CONTROLE DE ESTOQUE E CONSUMO DOS MATERIAIS**

**Fundamentação:** Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão patrimonial e de controle interno da Administração Pública, será adotado sistema de controle e acompanhamento do consumo dos materiais fornecidos no âmbito da presente contratação.

### **Controle de Entrada e Saída de Materiais**

Os materiais fornecidos pela contratada serão recebidos e registrados pela Administração, preferencialmente por meio do sistema de controle de almoxarifado do Município, permitindo o acompanhamento das seguintes informações:

- data de recebimento dos materiais;
- quantitativos recebidos;
- identificação da nota fiscal correspondente;
- local de armazenamento;
- registro das saídas de materiais destinadas às atividades de manutenção predial.

### **Controle de Consumo**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo realizará o acompanhamento periódico do consumo dos materiais fornecidos, com o objetivo de:

- assegurar a correta utilização dos insumos adquiridos;
- evitar desperdícios ou uso inadequado dos materiais;
- subsidiar o planejamento de futuras contratações públicas;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

### **Responsabilidade pelo Controle**

Compete à unidade administrativa responsável pelo almoxarifado municipal e à fiscalização do contrato realizar o controle e registro da movimentação dos materiais fornecidos, bem como acompanhar sua utilização nas atividades de manutenção predial.

### **Finalidade**

O controle de estoque e de consumo dos materiais visa garantir maior transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão dos insumos adquiridos pela Administração Pública, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a melhoria das práticas de gestão das contratações públicas.

### **23. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):**

**Fundamentação:** Em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a observância dos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa no processo licitatório, não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nem atuar como subcontratadas, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das situações descritas a seguir.

### **Impedimentos**

#### **Não poderão disputar a presente licitação:**

I – aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da legislação vigente;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam caracterizar conflito de interesses.

### **Participação Indireta**

Considera-se participação indireta a existência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista entre o licitante e os responsáveis pela elaboração do projeto, pela condução da licitação ou pela fiscalização do contrato.

### **Responsabilidade pela Declaração**

Os licitantes deverão declarar, sob as penas da lei, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **24. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:**

**Fundamentação:** Em observância aos princípios da moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e ao longo da execução contratual.

### **Princípios de Conduta**

A CONTRATADA deverá conduzir todas as suas atividades relacionadas à presente contratação com integridade, transparência, boa-fé e respeito às normas legais e regulamentares aplicáveis, comprometendo-se a adotar práticas que previnam irregularidades e garantam a lisura das relações com a Administração Pública.

### **Vedação a Práticas Ilícitas**

É expressamente vedado à CONTRATADA, seus dirigentes, empregados ou representantes:

I – oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

II – praticar qualquer ato que configure fraude, corrupção, conluio ou manipulação do processo licitatório;

III – adotar condutas que possam frustrar os objetivos da licitação ou comprometer a transparência e a lisura da contratação pública;

IV – utilizar informações privilegiadas obtidas em razão da participação no processo licitatório ou na execução do contrato.

#### Responsabilidade pela Integridade

A CONTRATADA compromete-se a cumprir e fazer cumprir, por seus administradores, empregados e representantes, as normas de integridade, ética e combate à corrupção previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se por eventuais condutas irregulares praticadas por seus colaboradores no âmbito da execução contratual.

#### Consequências pelo Descumprimento

O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

### 25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Fundamentação:** Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta seção apresenta a demonstração da adequação orçamentária e financeira da contratação pretendida.

Adicionalmente, a presente contratação observa o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento das contratações públicas, assegurando a compatibilidade das despesas com os instrumentos de planejamento orçamentário previstos na legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação pretendida encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento do Município de Ponta Porã – MS, especialmente com:

- **Plano Plurianual – PPA 2026–2029;**
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026;**
- **Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.**

A contratação também observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

## **Demonstração da Previsão no Planejamento Administrativo**

A aquisição de **materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais** encontra-se prevista no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, integrando o conjunto de ações voltadas à manutenção, conservação e preservação do patrimônio público municipal.

A presente contratação está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Ponta Porã – MS, instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação necessárias ao funcionamento da Administração Pública ao longo do exercício financeiro.

A inclusão da contratação no PCA, cuja ação está inserida no mês **de janeiro do exercício correspondente**, sob a denominação **“Aquisição de Material de Construção”**, demonstra que a demanda foi previamente planejada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando as necessidades operacionais relacionadas às atividades de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos municipais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente integrada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.

## **Consulta Pública**

O Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Ponta Porã – MS pode ser consultado integralmente no seguinte endereço eletrônico:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

O registro da presente contratação no PCA reforça sua aderência ao planejamento administrativo do Município, contribuindo para a organização e racionalização das aquisições públicas, além de promover maior transparência e previsibilidade das demandas governamentais.

A aquisição dos **materiais de construção civil** mostra-se essencial para a execução das atividades de conservação das edificações públicas, garantindo melhores condições estruturais, funcionais e estéticas dos imóveis utilizados na prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, administração e demais serviços oferecidos à população.

## **Adequação Orçamentária e Financeira**

Em observância a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), verifica-se que a despesa está integralmente compatível com o orçamento vigente, devidamente consignada nas seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual de 2026:

ANO	LEI				PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
2026	LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025				22/07/2025
2026	LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
07.01	15 451 0063 2379	33.90.30	1.500.0000	61	R\$ 1.500.000,00
07.01	15 451 0063 2009	33.90.30	1.500.0000	42	R\$ 1.000.000,00
31.01	12 361 0053 1022	33.90.30	1.500.1001	410	R\$ 1.000.000,00
31.01	12 361 0053 2378	33.90.30	1.500.1001	465	R\$ 1.000.000,00
10.01	10 301 0054 2258	33.90.30	1.500.1002	142	R\$ 1.000.000,00
05.01	04 122 0052 2006	33.90.30	1.500.0000	008	R\$ 636.093,36

### Projeção para Exercícios Futuros

Eventual prorrogação contratual observará as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária nos exercícios subsequentes.

A despesa também se encontra compatível com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que contemplam ações voltadas à manutenção da infraestrutura pública municipal.

Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventuais atualizações ou remanejamentos de dotações orçamentárias poderão ser formalizados por apostilamento, quando não houver alteração do valor contratual.

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município (PPA, LDO e LOA), e possui adequação orçamentária e financeira assegurada para sua execução.

### 26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**Fundamentação:** As disposições constantes neste Termo de Referência foram elaboradas em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

O presente Termo de Referência estabelece de forma clara e objetiva as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação pretendida, contemplando a definição do objeto, a justificativa da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de execução, fiscalização, medição e pagamento, bem como os demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório.

A contratação proposta tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de **materiais de construção civil destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos do Município de Ponta Porã – MS**, contribuindo para a conservação do patrimônio público municipal e para a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

Ressalta-se que todas as etapas de planejamento da contratação foram devidamente analisadas e documentadas, incluindo a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação e a demonstração da adequação orçamentária e financeira, garantindo a observância das normas legais e dos princípios que orientam a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação se mostra **necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública**, estando o processo devidamente instruído para a realização do procedimento licitatório correspondente, nos termos da legislação vigente.

Ponta Porã MS, 09 de março de 2026.

**Joanilson Zeferino dos Santos**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**